



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 6.331
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera dispositivo do Decreto n.º 6.318, de 14 de dezembro de 2020, que concede bonificação, por tempo determinado, aos profissionais médicos, independentemente da natureza jurídica da contratação, e demais profissionais da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nas condições que especifica, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade das disposições da Lei Complementar n.º 61, de 02 de julho de 2003, e suas alterações; de acordo com o disposto no Decreto n.º 3.945, de 06 de maio de 2012, com as alterações introduzidas pelos Decretos n.ºs 4.599, de 11 de novembro de 2013, 5.038, de 24 de novembro de 2014, 5.216, de 02 de outubro de 2015; 5.319, de 04 de abril de 2016, e 5.598, de 23 de novembro de 2017; e,

Considerando a dificuldade de alocar profissionais da saúde em escala de plantão para prestarem serviços de saúde na Rede de Atenção Psicossocial – REAPS (Centros de Atenção Psicossocial - CAPS) e na Rede de Vigilância Epidemiológica – REPVAS (serviço estabelecido no Aeroporto de Aracaju para acolhimento, monitoramento e orientação de passageiros que chegam na capital no decorrer da pandemia da COVID-19), durante o período de festividades de “Natal” e “Ano Novo”;

Considerando a Portaria n.º. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n.º 6.111, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 6.331
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**


Considerando a particularidade do acolhimento noturno previsto nas Portarias Ministeriais n.ºs 336/2002/GM/MS e 130/2012/GM/MS e na Portaria Interministerial n.º 02/2017/GM/MJSP;



Considerando a ampliação de quadros de crise mental relacionados à COVID-19 atendidos nos Centros de Atenção Psicossocial do Município de Aracaju, em especial nas unidades específicas com atendimento e acolhimento intensivo que funcionam 24 (vinte e quatro) horas;

Considerando o trabalho de acolhimento, monitoramento e orientação dos passageiros que chegam na capital pelo Aeroporto de Aracaju em relação aos sinais e sintomas da COVID-19, ação que acontece todos os dias, inclusive finais de semana e feriados,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto n.º 6.318, de 14 de dezembro de 2020, que concede bonificação, por tempo determinado, aos profissionais médicos, independentemente da natureza jurídica da contratação, e demais profissionais da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nas condições que especifica, alterado o seu “caput”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os profissionais médicos, independentemente da natureza jurídica da contratação, e demais profissionais da Secretaria Municipal da Saúde - SMS que desempenharem suas funções em regime de plantão na Rede de Urgência e Emergência - REUE (Hospital Desembargador Fernando Franco), na Rede de Atenção Primária - REAP (Unidades de Referência de Síndromes Gripais), na Rede de Atenção Psicossocial – REAPS (CAPS AD Primavera, CAPS AD Vida, CAPS Liberdade, CAPS Jael Patrício de Lima) e na Rede de Vigilância Epidemiológica – REPVAS (Aeroporto de Aracaju), nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2020 e 1º de janeiro de 2021, farão jus ao recebimento da bonificação descrita neste Decreto. 

Parágrafo único. ...”  



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 6.331
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Art. 2º Permanecem inalteradas, para todos os efeitos, as demais disposições previstas no Decreto nº 6.318, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 23 de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 165º da Emancipação Política do Município.

**EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU**

**Waneska de Souza Barboza
Secretária Municipal da Saúde**

**Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Nildomar Freire Santos
Secretário Municipal de Governo,
em exercício**